



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 37/2019  
PROCESSO SEI Nº 0001076-96.2016.6.02.8000

Contrato de doação de bem móvel (veículo),  
classificado como antieconômico, que entre si  
celebram o Tribunal Regional Eleitoral de  
Alagoas e o Instituto Terraviva.

Pelo presente Termo de Doação, de um lado a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, CNPJ/MF nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO TERRAVIVA**, com sede na Avenida Comendador Antônio Calaça, nº 1.209 - Poço, CEP: 57025-640, Maceió-AL, e-mail: [itviva@uol.com.br](mailto:itviva@uol.com.br), fone: (82) 3313-0403, inscrito no CNPJ sob o nº 03.635.713/0001-10, daqui por diante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por Ricardo Luiz Rocha Ramalho Cavalcanti, Diretor Secretário e Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 279934 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 157.252.354-91, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Doação que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018, do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 15.05.2008, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação de bem móvel, qual seja, Veículo Tipo Pick Up, Placa NLY 0718, Chassi: 9BG138GU09C421987, Renavam: 989996000, Marca: Chevrolet, Modelo S10 Advantage D, Cabine Dupla, Cor Preta, Ano/Fabricação: 2008, Ano/Modelo: 2009, Combustível: Flexpower, pertencente ao **DOADOR**, que foi classificado pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis como **antieconômico**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

O **DOADOR**, pelo presente instrumento, transfere ao **DONATÁRIO** a posse e a propriedade do objeto indicado na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O donatário deverá efetuar a transferência do veículo junto ao DETRAN-AL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS BENS**

O bem ora doado foi avaliado em R\$ 34.373,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO**

Contrato nº 37/2019  
Processo SEI nº 0001076-96.2016.6.02.8000



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, o bem mencionado na cláusula primeira e o aceita nas condições em que se encontra, passando a dispor dele, após a assinatura deste instrumento.

A doação ora efetivada tem caráter irrevogável e irretratável, cabendo exclusivamente ao **DONATÁRIO** o ônus da retirada e do transporte do bem objeto deste contrato, conforme data, hora e local que serão estipulados e comunicados formalmente pelo **DOADOR**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DOADOR**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual se vincula, em todos os seus termos, ao ato de autorização do Desembargador-Presidente, firmado na Decisão nº 3511 (evento SEI nº 0625444) do Processo SEI nº 0001076-96.2016.6.02.8000.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 13 de janeiro de 2020.

**Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE-AL

**Ricardo Luiz Rocha Ramalho Cavalcanti**  
Diretor Secretário e Administrativo